



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

**CONTRATO**

Contrato nº 0871/2018 – SMS.

Processo nº 016800/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA T & T TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **T & T TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME**, com sede na Av Nossa Senhora Do Carmo, BAIRRO: TAPERUABA, CEP: 62.106-000, Fone: (85) 3231-5677 / (85) 3231-5677, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.672.879/0001-71 MATRIZ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **TARCISO GONÇALVES ELIAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 80738784, e do CPF nº 411.070.803-63, residente e domiciliada(o) na Av Nossa Senhora Do Carmo, nº20, Altos, Centro, Taparuaba, Sobral/Ce, CEP: 62106-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 025/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 025/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de Veículos tipo: **Pickup Pequena e/ou Média 4x2 Cabine Dupla; Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete 4x4 Cabine Dupla, Microônibus, Ônibus, Caminhão Aberto, Automóvel Sedan, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio**, pelo período de 12 meses, destinados à

Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE: 29357

Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, constante do item nº 07 (sete), veículo marca/modelo M.BENZ/ACCELO 815 2012/2012, Placa OIA5536 de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**3.2. Dos itens contratado:**

Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
7	CATEGORIA VII - Veículo tipo Caminhão carroceria aberta, motor diesel, modelo e fabricação a partir do ano 2012/2012; ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, som todos os acessórios obrigatórios; para coleta de materiais referentes ao combate a dengue ( galhos, pneus etc ). No ato da entrega deverão estar com os vidros revertidos com película protetora solar no limite máximo permitido na Resolução n.º 73/98 do Conselho Nacional de Trânsito	1	UND	R\$ 63.499,92	R\$ 63.499,92
Valor Total do(s) item (ns) R\$					R\$ 63.499,92

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

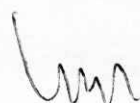
5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 63.499,92 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal da Saúde de Sobral/CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE: 29357

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1.7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.301.0102.2011.33.90.3602 / 0701.10.301.0102.2011.33.90.39.00, fonte de Recurso: Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso I e II da lei 8.666/93.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

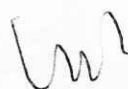
9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto a execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Serviço, a disponibilização do veículo será conforme necessidade informada pela parte Contratante, o que deverá ser feito com solicitação antecipada de até 24 (vinte e quatro) horas.



  
LUCAS SILVA AGUIAR  
VISTO  
OAB-CE: 29357

10.1.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 (doze) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.



Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE: 29357



11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.**

11.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as de acidentes e multas (quando ocasionadas por sua culpa ou dolo), pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados.

11.11.1 No caso dos veículos referentes aos Itens I, II, III, IV, VIII, IX, X e XI ficará por conta da CONTRATANTE os itens MOTORISTA E COMBUSTÍVEL e por conta da CONTRATADA MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

11.11.2 No caso dos veículos referentes aos Itens V, VI e VII ficará por conta da CONTRATADA os itens MOTORISTA, COMBUSTÍVEL e MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

11.11.3 Nos veículos de categoria I, II, III, IX, X e XI a contratada deverá apresentar comprovante de **SEGURO TOTAL DO REFERIDO BEM**, cuja apólice é pré - requisito para a assinatura do contrato entre as partes.

11.11.4 Nas apólices de seguro devem constar obrigatoriamente direito a carro reserva de no mínimo 15 (quinze) dias e com o mesmo perfil do veículo segurado/sinistrado.

11.12. Apresentar a SMS/Sobral a relação nominal do empregado em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone (fixo e/ou celular), comunicando qualquer alteração;

11.13. Utilizar veículos conforme categorias descritas neste termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos;

11.14. Disponibilizar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato, devendo até esta data, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas, que prestarão os serviços nas respectivas categorias, exigidas pela legislação pertinente, bem como, e obrigatório de cada um dos veículos. Isentando a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente,



Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE: 29357

devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto à Coordenação de Transportes da SESA/Sobral;

11.15. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da Secretaria da Saúde de Sobral;

11.16. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, com caso de acidentes e informar imediatamente a Secretaria da Saúde/Sobral;

11.17. Relatar a Coordenação de Transportes da Secretaria toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

11.18. Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas;

11.19. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

a) é vedada à sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares, sejam carros de praça (táxi);

11.20. Em caso de acidente e comprovada a responsabilidade do condutor do veículo, arcar com a totalidade dos valores correspondentes aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros;

11.21. Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer urna inspeção na área interna do veículo, para certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados.

11.22. Os veículos relativos aos itens já homologados no processo licitatório deverão ser apresentados à Gerência de Transportes no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da assinatura por parte do licitante do anexo A (DOCUMENTO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO) deste termo.

cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.23. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.



Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE: 29357

11.25. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.26. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.27. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transporte, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em



Lucas Silva Aguiar  
WSTO  
OAB-CE: 29357

caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso



Lucas S. Medeiros  
VISTO  
OAB-CE: 29057



prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

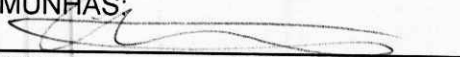
Sobral (CE), 03 de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**TARCISO GONÇALVES ELIAS**  
CPF nº 411.070.803-63  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 059.208.375-06

2.

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 027.750.063-02

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Lucas Silveira  
VISTO  
OAB-GE: 29357

66	Hiarliane Araujo da Silva
67	Ilan Silva de Araújo
68	Isaac Mendes Fernandes
69	Isis Aléxia Sousa Sabino
70	Ivana de Souza Morais
71	Jayder Ferreira Duarte
72	Jean Rellyson Araújo de Sousa
73	Jessica Sousa Lima
74	João Emanuel Mesquita Araújo
75	João Guilherme Brigido
76	João Lucas Barbosa de Alcântara
77	João Lucas Oliveira Arruda
78	João Lucas Sousa Lima
79	João Marques Torres Neto
80	João Valcelio de Souza Júnior
81	João Victor do Nascimento Sousa
82	João Victor Sousa Gomes
83	José Danilo Domingos Cavalcante
84	José Matheus Araújo de Sousa
85	Juliana Maximo Teixeira
86	Kaio Silva Sousa
87	Kauan da Silva Dias
88	Kaylane Carlos Carvalho
89	Keiliane Costa Cavalcante
90	Larissa de Souza Silva
91	Leticia Kellyne Almeida Mendes
92	Leticia Vidal Costa
93	Lilla Yohana Rodrigues de Souza
94	Lorena Gabriela Silva Evangelista
95	Lúcia Kayce Liberato Paiva
96	Luis Inácio da Silva Melo
97	Manoel Ribeiro do Nascimento
98	Marcelo Sousa do Nascimento
99	Márcia Thatiely da Silva Moura
100	Marcos Antonio do Nascimento Sousa
101	Marcos Gabriel Sousa Vasconcelos
102	Marcus de Sousa Viana
103	Maria Clara da Silva Lira
104	Maria Eduarda Aguiar de Sousa
105	Maria Eduarda da Silva Felipe
106	Maria Eduarda Rodrigues Fidelis
107	Maria Eduarda Veras Rodrigues
108	Maria Jerciane da Silva Sousa
109	Maria Leticia Rodrigues Freires
110	Maria Luciane Lima Andrade
111	Maria Vitoria da Silva Camilo
112	Marx Miguel Bezerra da Silva
113	Matheus Carvalho Rodrigues
114	Maurício Kayllon de Sousa Costa
115	Maycon Santos de Lima
116	Mayza Guilherme Pereira
117	Milena Lino Barros
118	Nadia de Oliveira Liberato
119	Natanael da Silva Tibúrcio
120	Natanael do Nascimento Silva
121	Nathalita da Silva Frota
122	Nayara Kethelen Vasconcelos Marques
123	Nethanaelly Vasconcelos Gomes
124	Nicolly Beatriz Batista Donaldson
125	Pablo Henrique de Silva Andrade
126	Paula Catharimny Lima Santiago
127	Paulo Igor Rodrigues de Sales
128	Paulo Ricardo Mesquita Araújo
129	Paulo Victor Herminio Queiroz
130	Pedro Alves da Silva
131	Pedro Henrique Sousa Ribeiro
132	Pedro Icaro Carvalho de Moura
133	Raissa Cordeiro da Silva
134	Reinald Diogo do Nascimento
135	Renan Freire de Menezes Pereira
136	Rodrigo Aragão Rodrigues
137	Ryan Soares Silvestre
138	Samile Yara Rodrigues Mesquita
139	Sammy Soares de Lima
140	Samuel Ramos Barbosa
141	Suzielly Cavalcante de Sousa
142	Tainara Gadelha Pedroza
143	Thaissa de Sousa Paulino
144	Thallyson Carlos de Lima
145	Victor Hugo Sales Barbosa
146	Victoria Rodrigues Barreto
147	Watson Miller Sousa Brandão
148	Wenderson Gonçalves Monte
149	Wesley Clarindo de Castro
150	Yanne Tamily Patriolino de Lima

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018 – SMS –**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,  
representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:**  
Empresa VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E  
HOSPITALARES EURELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o

Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos antimicrobianos (antibióticos) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 52.950,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza (aradozo) PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (DOM), iniciando no dia 03 de maio de 2018 e findando no dia 03 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Idaiana Santos Ayres. Sobral, 03 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2018 - SMS. CONTRATANTE:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representado pela  
Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa T & T  
TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME. **OBJETO:** Constitui objeto  
deste contrato a prestação de serviços de locação de Veículos tipo:  
Pickup Pequena e/ou Média 4x2 Cabine Dupla; Van, Caminhão Baú  
Pequeno, Caminhonete 4x4 Cabine Dupla, Microônibus, Ônibus,  
Caminhão Aberto, Automóvel Sedan, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares  
e Carro para cilindros de oxigênio, pelo período de 12 meses, destinados  
à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, constante do item nº 07  
(sete), veículo marca/modelo M.BENZ/ACCELIO 815 2012/2012, Placa  
OIA5536 de acordo com as especificações e quantitativos previstos no  
Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da  
CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2018.  
**VALOR GLOBAL:** 63.499,92 (sessenta e três mil quatrocentos e  
noventa e nove reais e noventa e dois centavos) **DA FISCALIZAÇÃO:**  
A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a)  
Giovanni Andrade Menezes, Gerente da Célula de Transporte. **PRAZO**  
**DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses,  
contados a partir da sua assinatura, com início em 03 de maio de 2018 e  
término em 03 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE  
DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA  
CONTRATADA: Tarciso Gonçalves Elias. DATA: 03 de maio de 2018.  
Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 091/2017-**  
**SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,  
através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** LOCMED  
HOSPITALAR LTDA - EPP **OBJETO:** apostilar o Contrato nº  
091/2017-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 105/2016 (SRP),  
tendo em vista a necessidade de ALTERAÇÃO DO PRAZO DE  
SUBSTITUIÇÃO OU REPARAÇÃO DO OBJETO, disposto na  
Cláusula 11.7 do Contrato 091/2017-SMS. Portanto, onde se Lê: “11.7  
Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente  
apresente condições de defeito ou em desconformidade com as  
especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua  
notificação.” leia-se: “11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que  
comprovadamente apresente condições de defeito ou em  
desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10  
(dez) horas contando com sua notificação”. Conforme o processo nº  
P025009/2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA  
CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA  
CONTRATADA: Carlos Alberto Mendes Souza. DATA: 03 de 05 de  
2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA  
SMS.

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018 - SMS.**  
Publicado no Diário Oficial Nº 291 de 25 de Abril de 2018, página 19.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,  
representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:**  
Empresa DENTFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato as aquisições de  
Equipamentos Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral, de  
acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I -  
Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **ONDE**  
**SE LÊ:** “MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017”.  
**LEIA-SE:** “MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017”.  
**ONDE SE LÊ:** “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será

NOME DO COMPRADOR: T&T TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
 Nº: 10.179.879/001-71  
 ENDEREÇO: AV. MOSSA SEVERINA DO BOMFIM 20 - CENTRO  
TAPEQUASA - SOVAL (CE) CEP 62.106-000  
 LOCALIDADE: Soval  
 ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR): Daniel Dantas Brito de Carvalho  
 ASSINATURA DO COMPRADOR: [Assinatura]  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR) CONFORME ART. 330 DO CPC.

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR) CONFORME ART. 330 DO CPC.	Nome do Vendedor: <u>Daniel Dantas Brito de Carvalho</u> CPF: <u>02.100.285</u> Localidade: <u>Soval - CE</u>
	Nome do Comprador: <u>T&amp;T TRANSPORTE E TURISMO LTDA</u> CPF: <u>10.179.879/001-71</u> Localidade: <u>Soval - CE</u>

O presente documento é válido somente com o selo de autenticação.



**EXTRATO PARA PAGAMENTO DE TAXAS / MULTAS**

NÚCLEO DE ARRECAÇÃO

EXTRATO GERADO EM: 17/05/2018

Nº DAE SEFAZ:  
2018.84.0340408-75Nº documento:  
2.80561785-6Último Lic.:  
2016Data emissão:  
17/05/2018 08:43:49Nº atendimento:  
1805914325Código placa:  
1509015536-8Nome Proprietário / Solicitante:  
T E T TRANSPORTE E TURISMO LTDACPF / GNPJ:  
10.672.879/0001-71Placa:  
OIA5536Chassi:  
9BM979026CS002260Município:  
MARTINOPOLEMarca / Modelo:  
M.BENZ ACCELO 815

Descrição (Taxa / Multa)	Data Infração	Vencimento	Valor (R\$)	* Valor a pagar (R\$)
255   VISTORIA VEICULAR (1)				78,00
228   -RESSELAGEM - LACRE DE PLACA (1)				15,00
214   BAINHA DE GRANAME (1)				58,00
201   LICENCIAMENTO DE VEICULOS 2017 (1)				117,00
222   ALTERACAO DE DADOS (1)				35,00
215   TRANSFERENCIA DE VEICULO (1)				74,00
253   EXPEDICAO DE CRV/CRLV (1)				19,00
RE   T095456937   06564   CONDUZIR O VEICULO TRANSPORTANDO	25/01/2017	12/11/2017	293,47	304,00

ATENÇÃO:  
Valores Válidos até o dia 30/05/2018  
Portar extrato pago, por 60 dias, anexo ao CRLV/2016.  
Esse Licenciamento não terá CRLV Postado. Compareça ao detran para Emissão do Mesmo

Multas em Processamento e em Deleção Prévia Serão Cobradas Posteriormente.  
\*As multas ocorridas a partir de 01/11/2016 e pagas em atraso serão atualizadas com base na taxa SELIC conforme Resolução CONTRAN 619, de 08/09/2016, Seção II, Art 21.

## RESUMO

TAXAS	400,00
MULTAS	304,00
301 DETRAN	0,00
312 PF F/RENAINF	304,00
313 PREF.	0,00

Página Extrato 1/1	Credenciado NAO	Atendente CENTRALSERVICOS	Débito IPVA SIM	Total a Pagar 705,10
-----------------------	--------------------	------------------------------	--------------------	-------------------------

856800000072 051300062018 805302018843 034040875006

Via Usuár

Autenticação Mecânica

**EXTRATO PARA PAGAMENTO DE TAXAS / MULTAS**

NÚCLEO DE ARRECAÇÃO

EXTRATO GERADO EM: 17/05/2018

Data emissão:  
17/05/2018 08:43Nº DAE SEFAZ:  
2018.84.0340408-75Nº Documento:  
2.80561785-6Chassi / CPF:  
9BM979026CS002260Placa:  
OIA5536Débito IPVA  
SIMNº Atendimento:  
1805914325

Nome Proprietário / Solicitante: T E T TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Atendente: CENTRALSERVICOS Taxas: 255 253 254 202 339 218 267 249 241 228 215 217 515 214

MULTAS			Total Multas (R\$):	Total Taxas (R\$):	Total a Pagar (R\$):
DETRAN - 301 0,00	PRF/RENAINF - 312 304,15	PREFEITURA - 313 0,00	304,15	400,98	705,10

856800000072 051300062018 805302018843 034040875006

Via DETRAN / Regist

Autenticação Mecânica

**EXTRATO PARA PAGAMENTO DE TAXAS / MULTAS**

NÚCLEO DE ARRECAÇÃO

EXTRATO GERADO EM: 17/05/2018

Data emissão:  
17/05/2018 08:43Nº DAE SEFAZ:  
2018.84.0340408-75Nº Documento:  
2.80561785-6Chassi / CPF:  
9BM979026CS002260Placa:  
OIA5536Débito IPVA  
SIMNº Atendimento:  
1805914325

Nome Proprietário / Solicitante: T E T TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Atendente: CENTRALSERVICOS Taxas: 255 253 254 202 339 218 267 249 241 228 215 217 515 214

MULTAS			Total Multas (R\$):	Total Taxas (R\$):	Total a Pagar (R\$):
DETRAN - 301 0,00	PRF/RENAINF - 312 304,15	PREFEITURA - 313 0,00	304,15	400,98	705,10

856800000072 051300062018 805302018843 034040875006

Via BANC


Autenticação Mecânica





 <b>SEGURADORA</b> <b>LÍDER</b>	<b>SEGURO OBRIGATÓRIO</b> <b>DPVAT</b>			Exercício:	2017	Nº documento:	2.80561785-6
				Data emissão:	17/05/2018	Código placa:	1509015536-8
				Hora:	08:43:49	Código taxa:	255
Nome Proprietário / Solicitante:						CPF / CNPJ:	
T. E. T. TRANSPORTE E TURISMO LTDA						10.672.879/0001-71	
Placa:	OIA5536	Marca / Modelo:	M. BENZ/ACCELO 815	Chassi:			
2012		2012		E18M979026CS002260			
Ano fabricação:	2012	Ano / Modelo:	2012	Renavam:			
2012		2012		481157190			
Código seguro:	10	Prêmio líquido (R\$):	70,81	ISOF ( 0,38 % )	0,27	Prêmio total (R\$):	71,08
						Código corretor:	
						SUSEP	
***** DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO JUNTO AO CRLV (DUAL)						Via Usuário	
866200000002 710809248606 800048115714 900021117065						Autenticação Mecânica	

 <b>SEGURADORA</b> <b>LÍDER</b>	<b>SEGURO OBRIGATÓRIO</b> <b>DPVAT</b>			Exercício:	2017	Nº documento:	2.80561785-6
				Data emissão:	17/05/2018	Código placa:	1509015536-8
				Hora:	08:43:49	Código taxa:	255
Nome Proprietário / Solicitante:						CPF / CNPJ:	
T. E. T. TRANSPORTE E TURISMO LTDA						10.672.879/0001-71	
Placa:	OIA5536	Marca / Modelo:	M. BENZ/ACCELO 815	Chassi:			
2012		2012		E18M979026CS002260			
Ano fabricação:	2012	Ano / Modelo:	2012	Renavam:			
2012		2012		481157190			
Código seguro:	10	Prêmio líquido (R\$):	70,81	ISOF ( 0,38 % )	0,27	Prêmio total (R\$):	71,08
						Código corretor:	
						SUSEP	
***** DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO JUNTO AO CRLV (DUAL)						Via LÍDER	
866200000002 710809248606 800048115714 900021117065						Autenticação Mecânica	

 <b>SEGURADORA</b> <b>LÍDER</b>	<b>SEGURO OBRIGATÓRIO</b> <b>DPVAT</b>			Exercício:	2017	Nº documento:	2.80561785-6
				Data emissão:	17/05/2018	Código placa:	1509015536-8
				Hora:	08:43:49	Código taxa:	255
Nome Proprietário / Solicitante:						CPF / CNPJ:	
T. E. T. TRANSPORTE E TURISMO LTDA						10.672.879/0001-71	
Placa:	OIA5536	Marca / Modelo:	M. BENZ/ACCELO 815	Chassi:			
2012		2012		E18M979026CS002260			
Ano fabricação:	2012	Ano / Modelo:	2012	Renavam:			
2012		2012		481157190			
Código seguro:	10	Prêmio líquido (R\$):	70,81	ISOF ( 0,38 % )	0,27	Prêmio total (R\$):	71,08
						Código corretor:	
						SUSEP	
***** DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO JUNTO AO CRLV (DUAL)						Via DETRAN / Registro	
866200000002 710809248606 800048115714 900021117065						Autenticação Mecânica	



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
17/05/2018 AUTO-ATENDIMENTO 09.13.41  
4272271080

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: FRANCISCO A M GUINHA  
AGENCIA: 4272-2 CONTA: 11.259-3

Convenio: EC SEFAZ ARREC IGRS/IPVA  
Codigo de Barras: 85680000007-2 05130006201-8  
80530201884-3 03404087500-6  
Data do pagamento: 17/05/2018  
Valor Total: 705,13

DOCUMENTO: 051702  
Pagamento assinado.

A quitacao efetiva desse debito dependera da  
existencia de saldo na sua conta corrente as  
23:45H DA DATA ESCOLHIDA PARA O PAGAMENTO.  
O comprovante definitivo somente sera emitido  
apos a quitacao.

- Leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informacoes.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
17/05/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.12.08  
4272271080

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: FRANCISCO A M GUINHA  
AGENCIA: 4272-2 CONTA: 11.259-3

Convenio: DPVAT SEGURADORA LIDER  
Codigo de Barras: 86620000000-2 71080924860-6  
8000481571-4 90002111706-5  
Data do pagamento: 17/05/2018  
Valor em Dinheiro: 71,08  
Valor em Cheque: 0,00  
Valor Total: 71,08

DOCUMENTO: 051701  
Pagamento assinado.

A quitacao efetiva desse debito dependera da  
existencia de saldo na sua conta corrente as  
23:45H DA DATA ESCOLHIDA PARA O PAGAMENTO.  
O comprovante definitivo somente sera emitido  
apos a quitacao.

- Leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informacoes.

Instruções

- Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico).
- Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.
- Caso não apareça o código de barras no final, clique em F5 para atualizar esta tela.
- Por motivo de segurança e visando eliminar quaisquer tentativas de fraude, o ressarcimento dos boletos não utilizados somente será realizado ao próprio SACADO ou a quem este indique (seja Pessoa Física ou Jurídica) mediante DECLARAÇÃO escrita e com firma reconhecida em Cartório, além da apresentação do boleto original.
- Caso tenha problemas ao imprimir, copie a sequência numérica abaixo e pague no caixa eletrônico ou internet banking:

Linha Digitável: 23792.21407 60900.223623 09002.710508 7 75130000011000

Valor: R\$ 110,00

PLACA: OIA5536

Recibo do Sacado

 <b>Bradesco</b>		<b>237-2</b>	<b>23792.21407 60900.223623 09002.710508 7 75130000011000</b>			
Cedente <b>SINDICATO DOS NOT. REG. E DISTRIBUIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - SINOREDI-CE</b>		Agência/Código <b>2214-4 / 0027105-5</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Nosso Número <b>06/09002236209-8</b>	
Número do documento <b>9002236209</b>		CPF/CNPJ	Vencimento <b>03/05/2018</b>		Valor documento <b>110,00</b>	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		
Sacado <b>11550369000194 - PRINCESA TRANSPORTE LTDA</b>						

Demonstrativo

Autenticação Mecânica

Corte na linha pontilhada



**237 2**

02/05/2018 - BANCO DO BRASIL - 08:43:14  
008571363 0054

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FRANCISCO A M CUNHA  
AGENCIA: 4272-2 CONTA: 11.259-3

BANCO BRADESCO S.A.

23792214076090022362309002710508775130000011000  
NR. DOCUMENTO 50.301  
DATA DO PAGAMENTO 03/05/2018  
VALOR DO DOCUMENTO 110,00  
VALOR COBRADO 110,00

PAGAMENTO AGENDADO.

A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.



Boleto

Instruções para impressão e pagamento deste boleto:  
Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.  
Configure a impressora para modo normal de impressão (não usar opção "rascunho").  
Imprimir em folha branca, tamanho Letter (8 1/2 x 11 pol) ou Carta (216x279 mm).  
Corte nas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasgue ou risque o código de barras.

**Itaú** BANCO ITAÚ S.A. **341-7** **RECIBO DO SACADO**

**Cedente**  
BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A - CNPJ 60814191000157  
AV DO CAFÉ 277 T A - 6 JABAQUARA SÃO PAULO SP

Parcela/Plano 1/1	Agência/Cod. Cedente 1248 / 8189-3	Nosso Número 175/18751810-5	Vencimento 25/04/2018
Número Documento 9690136437	Espécie R\$	Quantidade	Valor do Documento 9.761,88

**Sacado**  
PRINCESA TRANSPORTES LTDA ME

Autenticação Mecânica

**Itaú** BANCO ITAÚ S.A. **341-7** 34191.75181 75181.051246 80818.930002 1 75050000976188

**Local de Pagamento**  
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú  
Não receber após o vencimento

**Vencimento**  
25/04/2018

**Cedente**  
BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A CNPJ 60814191000157  
AV DO CAFÉ 277 T A - 6 JABAQUARA SÃO PAULO SP

**Agência/Código Cedente**  
1248 / 8189-3

Data Documento 25/04/2018	Número Documento 9690136437	Espécie Doc 01	Aceite N	Data Processamento 25/04/2018	Nosso Número 175 / 18751810 -5
Uso do Banco	Carteira 175	Espécie R\$	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do Documento 9.761,88

Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

QUITACAO DO CONTRATO

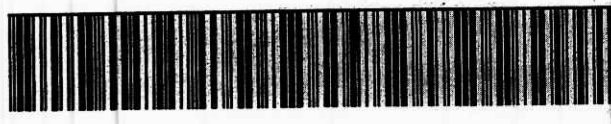
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

(-) Desconto / Abatimento

(+) Mora / Multa

(=) Valor Cobrado

PRINCESA TRANSPORTES LTDA ME - 11.550.369/0001-94  
AV CAPITAO BRITO  
62450000 CENTRO MARTINOPOLE CE



25/04/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:05:24  
427274067 0540

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FRANCISCO A M CINHA

ITAU UNIBANCO S.A.

34191751817518105124680818930002175050000976188

NR. DOCUMENTO 42.501

DATA DO PAGAMENTO 25/04/2018

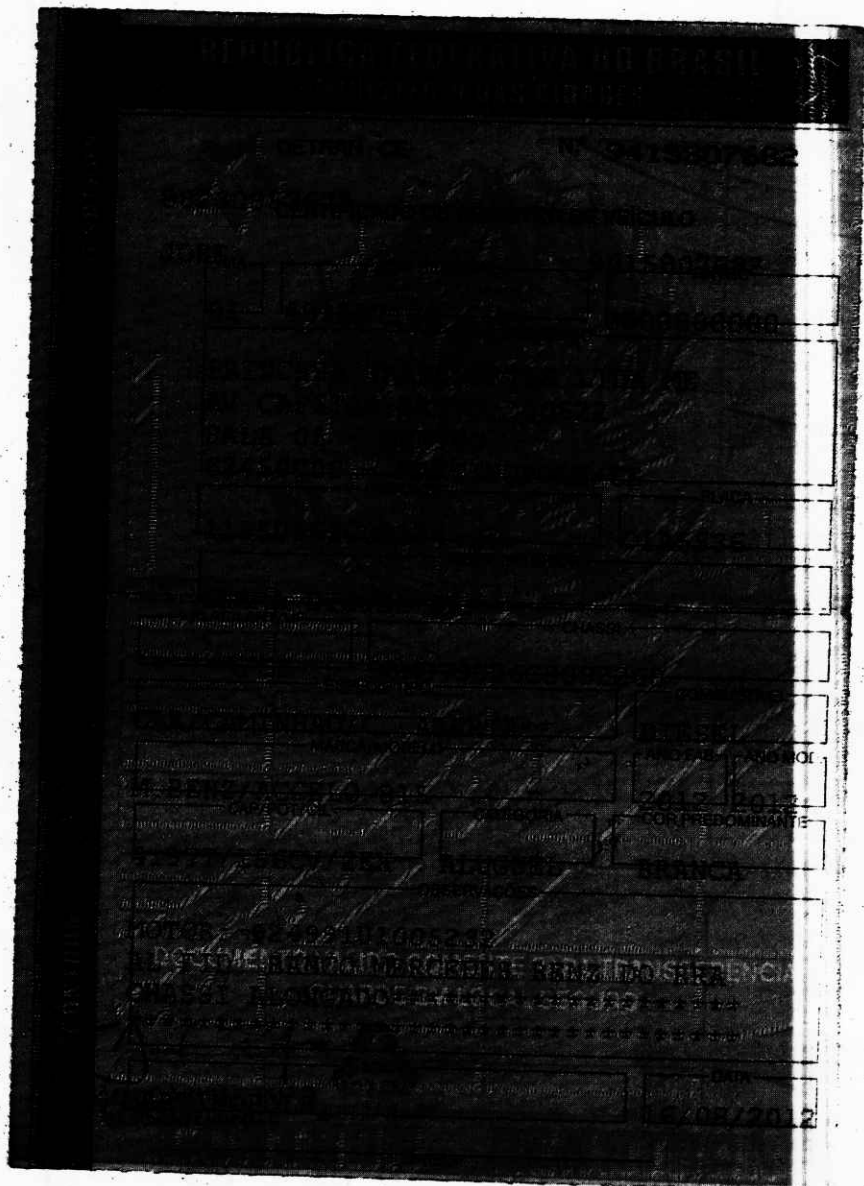
VALOR DO DOCUMENTO 9.761,88

VALOR COBRADO 9.761,88

NR. AUTENTICIDADE B. 644.380.53D.88E.EA4

Ler na verso como conservar este documento, entre outras informações.







**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2018-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA T & T TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Boulevard João Barbosa, Nº 776, Centro, Sobral – Ce. CEP: 62.010.190. doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **T & T TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME**, com sede na Av. Nossa Senhora Do Carmo, BAIRRO: TAPERUABA, CEP: 62.106-000, Fone: (85) 3231-5677 / (85) 3231-5677, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.672.879/0001-71 MATRIZ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **TARCISO GONÇALVES ELIAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 80738784, e do CPF nº 411.070.803-63, residente e domiciliada(o) na Av. Nossa Senhora Do Carmo, nº20, Altos, Centro, Taparuaba, Sobral/Ce, CEP: 62106-000, Acordam em apostilar o Contrato nº **087/2018**, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018**, tendo em vista a **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0102.2011.33.90.3602 e 0701.10.301.0102.2011.33.90.39.00 para: 0701.10.301.0072.2279.33.90.36.02; 0701.10.301.0072.2279.33.90.39.00; 0701.10.301.0072.2279.33.90.36.02; 0701.10.305.0072.2305.33.90.39.00; 0701.10.303.0072.2286.33.90.39.00; conforme o processo nº P026628/2018.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.

Sobral – Ce, aos 04 de Junho de 2018.

**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

**TARCISO GONÇALVES ELIAS**  
CPF nº 411.070.803-63  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Anacleto 32 de Ponte Du Trz  
CPF: 77766920344

2. [Assinatura]  
CPF: 059.208.375-06

Visto: Coordenadora Jurídica da SMS.





Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

## SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

## GABINETE DO PREFEITO

## GABPREF

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br  
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2018 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: T & T TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME. OBJETO: apostilar o Contrato nº 087/2018, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0102.2011.33.90.3602 e 0701.10.301.0102.2011.33.90.39.00 para: 0701.10.301.0072.2279.33.90.36.02; 0701.10.301.0072.2279.33.90.39.00; 0701.10.301.0072.2279.33.90.36.02; 0701.10.301.0072.2279.33.90.39.00; 0701.10.301.0072.2279.33.90.36.02; 0701.10.301.0072.2279.33.90.39.00; 0701.10.303.0072.2305.33.90.39.00; 0701.10.303.0072.2286.33.90.39.00; conforme o processo nº P026628/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tarciso Gonçalves Elias. DATA: 04 de junho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2018 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de COPOS E TAMPAS DESCARTÁVEIS destinados às unidades de saúde pertencentes à Secretaria da Saúde do Município de Sobral - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 9.165,00 (nove mil cento e sessenta e cinco reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 04 de junho de 2018 e término em 04 de junho de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Adatao Custodio de Azevedo. DATA: 04 de junho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

**EDITAL Nº 18/2017 - SMS - QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1915, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital 18/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 158 de 29 de setembro de 2017, RESOLVE: I. CONVOCAR o candidato abaixo

descrito a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situado na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 04 a 08 de junho de 2018, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para o procedimento de contratação. II. INFORMAR que o candidato ora convocado deverá apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Diploma de Graduação; h) Carteira de Reservista (apenas para os candidatos do sexo masculino); i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); k) Comprovante de Residência l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Título de Especialização ou Residência conforme solicitado no Edital inaugural; n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). Sobral, CE, 30 de maio de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA - CÓDIGO 09	
CANDIDATO CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
André Luiz Carvalho de Vasconcelos	8º classificado

## ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR			
Nome do Servidor:			
Matrícula:	Data de admissão:	Email:	
Endereço:	Nº	Bairro:	
Cidade:	CEP:	Fone:	Cel.:
Pai:			
Mãe:			
Nasc:	/	Sexo:	Estado Civil:
Identidade Nº	Órgão Expedidor:	Data Emissão:	/
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:	/
Reservista:			
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	

GRAU DE INSTRUÇÃO			
Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>	
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>	
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>	
1º grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____	

FORMA DE ADMISSÃO		
Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concursado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria de admissão Nº _____	Ato Nº _____	
Cargo: _____	Função: _____	
Secretaria onde está Lotado(a): _____		
Setor: _____		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinalar com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_